



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 615/85, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1.985

( Dispõe sobre revalorização dos proventos de servidor em disponibi-  
lidade na Câmara Municipal de Monteiro Lobato).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal  
de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais, faz/  
saber que a Câmara Municipal de Montei-  
ro Lobato aprova e ele sanciona e pro-/  
mulga a seguinte Lei:

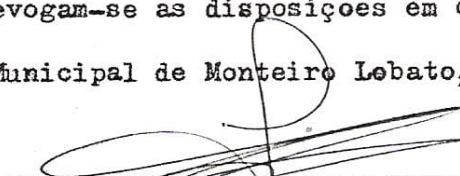
Art. 1º - O valor mensal dos proventos previstos no Parágrafo Úni-  
co do Artigo 2º da Lei nº 588/84, do dia 23 de Junho de 1.984, fica atualizado para  
r\$ 1.716.000 (Um milhão e setecentos e dezesseis mil cruzeiros), que deverá ser /  
usado como base de cálculo na forma recomendada no Art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por con-  
ta da dotação própria constante do orçamento vigente.

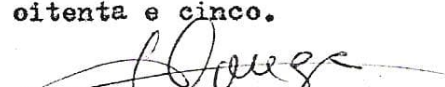
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
troagindo seus efeitos a partir de primeiro de Novembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de Novembro de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte dias do  
mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)